



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Piatã

Sexta-feira • 28 de Julho de 2023 • Ano VIII • Nº 2490

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46765-000 - CNPJ: 13.675.681/0001-30

DESPACHO

Processo Administrativo Instaurado pela Portaria nº 033/2023

Assunto: Verificação de irregularidades em construção civil particular

Vistos, etc.

Foi juntado um relatório da Secretaria Municipal de Obras do Município de Piatã, acerca da construção civil objeto de embargo preventivo realizado no presente procedimento administrativo, conforme solicitado.

Na referida análise da Secretaria de Obras, consta que o proprietário de prenome Nelson apresentou a devida ART sobre execução de estruturas e sobre a execução de edificações de alvenaria. Não obstante, identificou-se que outros documentos relacionados aos projetos elétricos, hidrossanitários e à execução da obra não foram apresentados.

Há pedido de revogação do embargo preventivo por parte do proprietário da construção, alegando prejuízos financeiros diários em decorrência da paralisação dos trabalhos, em caráter de urgência.

Ademais, o citado proprietário alega a existência de tratamento diferenciado por parte desta Administração Pública, tendo em vista que o Município não possui Código de Obras e não realizava, até o presente momento, vistoria e requisição de documentos técnicos relacionados às construções civis.

Não havendo uma resposta concreta da Secretaria de Obras, neste momento, acerca da possibilidade ou não da continuidade dos trabalhos relacionados à construção do Sr. Nelson Lula Xavier, tendo em vista a solicitação de documentação complementar por parte desta pasta e, considerando o pleito do interessado (com a demonstração do prejuízo em decorrência da paralisação), deve-se realizar a revogação do embargo preventivo da obra objeto de investigação, neste momento, sem prejuízo de posterior decisão em sentido contrário, após manifestação completa e precisa da competente secretaria.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46765-000 - CNPJ: 13.675.681/0001-30

O presente ato fundamenta-se no sentido de não dar tratamento desigual aos administrados do Município de Piatã e evitar a ocorrência de danos anormais e específicos. Trata-se, também, do exercício do princípio da autotutela administrativa.

Cumprir informar que o Município de Piatã-BA adotará as providências necessárias e imediatas para aprovar um Código de Obras Municipal e praticar todos os atos de regulamentação das obras nesta cidade.

Além disso, é necessária a intimação do CREA-BA para fiscalização da obra e, se necessário, adotar as providências necessárias, sem qualquer vinculação com o presente processo administrativo municipal.

Diante do exposto, **pelo menos neste momento, revogo o embargo preventivo da obra investigada**, de propriedade do Sr. Nelson Lula Xavier, até ulterior deliberação após a apresentação da análise completa da Secretaria de Obras do Município.

Determino a intimação do Sr. Nelson Lula Xavier para que apresente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias: (a) Planta Baixa do Projeto Arquitetônico Detalhado; (b) Projeto da Fachada; (c) Projeto Elétrico; (d) Projeto Hidrossanitário, apresentando solução para esgoto; (e) Atestado de Responsabilidade sobre a Estrutura Existente; (f) Solução para aberturas a menos de 1,50 metro do vizinho.

Publique-se.

Piatã-BA, 28 de Julho de 2023

MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO
Prefeito do Município de Piatã-BA